



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADA EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Itapitanga** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, pelo Fax (73) 3246-2445 ou e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Itapitanga/BA,/...../2021.

Clebson Santos Moreira
Presidente da CPL – Portaria nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 174/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e às normas contidas nesta licitação torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa da área de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADA EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações anexas deste Edital.

I – MODALIDADE / TIPO – TOMADA DE PREÇOS / MENOR PREÇO GLOBAL

II – FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

III – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 3.1. DATA: 05/10/2021
- 3.2. HORA: 09:00 h
- 3.3. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

IV – OBJETO

- 4.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa da área de engenharia para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADA EM CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações anexas deste Edital, objeto do **Contrato de Repasse Nº 884720/2019 – UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.
- 5.2. Que estejam inscritas no Registro Cadastral de Licitantes do Município e que atendam as exigências, observadas a necessária qualificação.
- 5.3. As empresas não cadastradas no Município de Itapitanga, que desejem participar da presente licitação, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, se cadastrar até o terceiro dia anterior à data de abertura dos ENVELOPES, apresentando a documentação necessária a Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



5.3.1 A solicitação para cadastramento da empresa poderá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com.

5.4 O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

5.4.1 No caso do **Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual** será verificada a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral através da Internet.

5.4.2 O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município ou por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, deve fazer parte do rol de documentos integrantes do envelope “A” - HABILITAÇÃO.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

5.5.1 - empresas em processo de recuperação judicial ou com falência decretada;

5.5.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.5.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com este município, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

VI – DO CADASTRAMENTO

6.1 – As empresas interessadas e ainda não cadastradas no município deverão, comparecer ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ou solicitar por meio do correio eletrônico licitacompras.itapitanga@hotmail.com, através de formulário próprio, conforme modelo constante do ANEXO VIII, até o dia **01 de outubro de 2021, das 08:00h às 14:00h**, apresentando os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.1.2. A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es)

6.1.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão;

6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios para o cadastro original esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá reapresentá -los dentro da validade e anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- 6.4.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos das alíneas 'e', 'f' e 'g' do subitem 6.1.3., que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 6.5. A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento da solicitação de cadastro (por meio do preenchimento do Formulário de Cadastramento, anexo VIII) fará a análise dos documentos apresentados e, uma vez atendidas as exigências contidas neste edital, **emitirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**
- 6.6. **OS DOCUMENTOS ENTREGUES NO CADASTRAMENTO PERMANECERÃO SOB A POSSE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, MOMENTO EM QUE SERÃO APRESENTADOS AOS DEMAIS LICITANTES PARA ANÁLISE.**

VII – CREDENCIAMENTO

- 7.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão de Licitação suas credenciais FORA DOS ENVELOPES, preferencialmente conforme modelo do ANEXO II, em papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome, número de cédula de identidade e do C.P.F), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar o Contrato Social e as alterações existentes ou Estatuto específico e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.
- 7.2. Apresentar Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, do credenciado pela empresa.
- 7.3. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País.
- 7.3. Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação Original.
- 7.4. A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas, impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.
- 7.5. Embora recomendável, não é obrigatório o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



procuradoria do município, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.

VIII – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O processo licitatório constará de 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias, sendo a primeira **HABILITAÇÃO (Envelope A)** e a segunda **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope B)**.
- 8.2. Todos os documentos dos **Envelopes A e B** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, hipótese esta em que poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.
- 8.3. Abertura dos envelopes:
 - a) Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item III do presente Edital.
 - b) O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope “A” e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos referidos documentos, sendo exibidos a todos os presentes, registrando-se, em seguida, na ata da sessão.
 - c) Iniciada a abertura dos envelopes “A” (Habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
 - d) A Comissão julgará a Habilitação e proclamará cada empresa qualificada para a licitação, restituindo, fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” de cada licitante considerada inabilitada.
 - e) Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar os envelopes “B”, Proposta de Preços apresentados, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, Seção I e II, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
 - f) Se houver protesto por recurso, permanecerá o envelope da Proposta de Preço fechado, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.
 - g) Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, desde que haja declaração expressa de cada empresa participante, de renúncia ao seu direito de interpor recurso, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



com a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) de cada empresa habilitada, analisando os critérios estabelecidos neste Edital.

- h) O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- i) As dúvidas surgidas durante a realização das reuniões serão resolvidas pela Comissão, que poderá solucioná-las no momento, ou se reservar para uma posterior deliberação, hipóteses em que convocará, de logo, todos os participantes para nova reunião, quando comunicará a solução adotada, devendo as ocorrências constarem detalhadamente da(s) ata(s).

IX – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO- ENVELOPE “A”.

9.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo a expressão **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPONENTE: (nome da empresa), endereçado à Comissão Permanente de licitação.**

9.2 As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- **Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo setor competente do município, ou por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que comprove o atendimento das condições exigidas para habilitação da empresa, conforme disposto no Item VI;**
- Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- Documentação Complementar.

9.2.1. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução das Obras e Serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA. e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato e Registro;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome de seus responsáveis técnicos (capacidade técnico profissional)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



CREA/CAU, suficiente(s) para comprovar o satisfatório desempenho dos mesmos em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b.1) Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado como responsável técnico na execução de obra com características similares às previstas no edital;

b.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto.

9.2.1.1 - Qualificação técnica operacional:

a) Qualificação técnica operacional: Comprovação da licitante ter prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação.

b) A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho das atividades compatíveis e pertinentes em características e quantidades com o objeto da licitação, limitadas às parcelas/quantitativos de maior relevância e valor significativo.

c) Para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos Planilha Orçamentaria Estimativa anexa ao edital:

d) A comprovação de que o profissional indicado para atendimento na letra “b” pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva **Carteira de Trabalho, Certidões do CREA/CAU, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida.**

e) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

f) **Atestado de Visita Técnica** ao local onde os serviços serão prestados, assinado pelo Secretário de Obras, se o licitante optar em não realizar visita técnica deverá apresentar Declaração do responsável técnico do interessado de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação, **ANEXO IX;**

f.1) Para os que optarem pela visita técnica, será realizada **até o dia 04.10.2021** pelo representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro).

Para tanto, devem apresentar-se munidos de documento de identidade, do contrato



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



social (original, cópia autenticada ou acompanhada da original) da empresa e, no caso do responsável técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante.

9.2.2. Para os fins previstos no Art. 30, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, ficam definidas, como parcelas de relevância técnica e de valor significativo as abaixo relacionadas:

- 1. Execução de pavimentação em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa 1:3 (Cimento e areia). AF_05/2020.**
- 2. Execução de passeio (Calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016.**

9.2.2.1. Conforme disposto no § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

a.1) . No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por esta razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

a.2) **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas (documento a ser apresentado no invólucro habilitação):

1. O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

3. O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP) / AT$



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.2.1) Os índices exigidos nos itens 01, 02 e 03 acima descritos, podem ser também apresentados no próprio balanço patrimonial, assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

b) Certidão negativa de Falência e Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

c) Caução de Participação (GARANTIA DE PROPOSTA) no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nas condições indicadas nos subitens abaixo;

c.1) A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar caução para garantia de proposta no valor acima estipulado a ser realizado da seguinte forma:

I) Dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II) Seguro Garantia;

III) Fiança Bancária.

c.2) Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (não será aceito caução mediante cheque), deverá realizar depósito bancário identificado (Banco do Brasil Agência: 1079-0 – Conta Corrente: 6876-4 até o ultimo dia útil anterior à data de abertura e recebimento dos envelopes. **O comprovante de depósito deverá fazer parte do ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO.**

c.3) Caso a licitante opte pelas demais modalidades (título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária), deverá comparecer à sala do Departamento de Licitações até o dia **04.10.2021**, às 14:00 horas, que emitirá recibo e o encaminhará à Tesouraria que a conservará sob sua guarda. **O comprovante de recebimento deverá fazer parte do ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO.**



c.4) O documento caucionado, independente de sua forma, deverá ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

c.5) A garantia da proposta das licitantes será restituída a todos os licitantes que mantiveram suas propostas, após a adjudicação e homologação do certame, devendo ser solicitado por escrito, mediante requerimento protocolizado na tesouraria. Neste documento, a empresa deve indicar o número da conta bancária pra devolução da garantia.

9.4 Documentação Complementar:

- a) Certidão consolidada do TCU em nome da empresa licitante;
- b) Certidão negativa do TCU de improbidade administrativa e inelegibilidade em nome dos sócios majoritários da empresa.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo V;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação, conforme modelo constante do Anexo VI;

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório;

9.6. Serão aceitas certidões extraídas da Rede Mundial de Computadores (Internet). Todas as certidões extraídas da Internet estão condicionadas à verificação da validade por parte da Comissão de Licitação desta Instituição, que registrará expressamente a condição de validade na própria certidão.

9.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo constante do Anexo VII)

9.8 O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no Edital, para constar no envelope “A”, será inabilitada com a conseqüente devolução do envelope (PROPOSTA DE PREÇOS).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- 9.9 A apresentação da documentação pela licitante implicará na sua automática concordância com o inteiro teor desta TOMADA DE PREÇOS e submissão integral a todas as condições nele estabelecidas.

X – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”.

- 10.1. A proposta de preços e os documentos que a instrui deverão ser entregues em original, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.
- 10.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, exceto se tal procuração vier inserida na documentação de habilitação.
- 10.3. No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente Licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.
- 10.4. Deve ser entregue em envelope, lacrado, identificado como **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO / PROPONENTE: (nome da empresa)**, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e deve conter:
- Carta de Apresentação da proposta (Anexo III), contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como, tributos, encargos sociais, transporte, etc.;
 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais, com base na Listagem de Orçamento Resumida, integrante do Anexo I, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também por técnico legalmente habilitado.
 - Cronograma físico-financeiro, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do Anexo I, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.
 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, excluídos os prazos de Recursos.
 - Declaração de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.
- 10.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- a) Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d) Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

10.6 A CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

XI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.
- 11.1.1. Serão consideradas inexequíveis (conforme previsto no inciso II, Art. 48, seção IV, Capítulo II da Lei 8.666/93), as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;
 - b) valor orçado pelo Município;

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 12.2. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas e procederá ao respectivo julgamento e **Adjudicação** encaminhando o processo à autoridade competente para homologar o certame e a seu critério convocar o adjudicatário para a assinatura do contrato.

13.2 A execução dos serviços a serem contratados somente poderá ser iniciada a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços, de acordo com a prioridade da Prefeitura Municipal de Itapitanga-Ba.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



13.3 O adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da homologação contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

13.4 Decorrido o prazo previsto no item anterior, e não tendo comparecido o Licitante vencedor, poderá o Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais Licitantes de acordo com Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

13.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicará na perda da garantia da proposta, e o impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

14.2. Expirado o prazo para assinatura do contrato sem a concretização do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

14.3. Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.4. O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguinte da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

14.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio ou proprietário que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

14.6. DA GARANTIA DO CONTRATO:

a) A Empresa contratada ficará obrigada a recolher junto ao Departamento do Tesouro da Prefeitura Municipal de Itapitanga - BA, a título de garantia de contrato, a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, numa das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, pela qual garantirão a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

b) A caução a que se refere o item anterior, somente será liberada ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



restituída à Empresa contratada após o encerramento do instrumento contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, pelo mesmo índice de correção adotado para reajustamento do Contrato.

- 14.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento devido à contratada será efetuado conforme medições realizadas, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atestado das obras e serviços prestados pelo responsável por seu recebimento, por meio de crédito em conta ou cheque nominal.
- 15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.3. A empresa deverá apresentar além do boletim de medição e documento de nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

XVI – REAJUSTAMENTO

- 16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e demais condições discriminadas na Minuta do Contrato.

XVII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.1. O prazo de execução das obras e serviços objetos desta Licitação será de 04 (quatro) meses a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal.
- 17.2. O prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo estabelecido no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

XVIII – GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 18.1. Fica assegurada ao município, a garantia, assim como, a qualidade das obras e serviços executados.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



XIX - DAS MEDIÇÕES

- 19.1 As medições das obras e serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro (Eventograma).
- 19.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma Físico Financeiro, atendido o interesse da PM.
- 19.3 Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento deste Edital e seus anexos.
- 19.4 A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e/ou eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização das obras contratadas. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECRETARIA DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 19.5 Todos os valores deverão se referir ao mês base da proposta, dos valores orçados pelo Município;
- 19.6 A medição final corresponderá a no mínimo 3% (três por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva das obras e serviços.

XX – SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

- 20.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global das obras e dos serviços contratados e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 20.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

XXI – DA RESCISÃO

- 21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observando, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente.

XXII – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- 22.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o presente Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando não afetar a elaboração das propostas.

23.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, o princípio da Isonomia, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.4 É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 23.07. e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 A autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

23.8 Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do município, para o exercício de 2021, previamente indicados, a saber:

ÓRGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade: 1.024 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Praças do Município

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Fonte: 24 – Transferências de Convênios

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia

CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



23.9 No ato de retirada do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos **ANEXOS**:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

23.10. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 14h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, na sede da Comissão, situada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA ou pelo Tel. (73)3246-2445.

Itapitanga-BA, 10 de setembro de 2021.

CLEBSON SANTOS MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO I

Este anexo é composto das seguintes peças:

1. Projeto Executivo: Planta de Localização, Planta de Pavimentação, Sinalização, Drenagem e outros.
2. Memorial Descritivo.
2. Planilha Orçamentária.
3. Cronograma Físico Financeiro.

OBS: Projeto Executivo está disponível no setor de licitação em mídia removível ou através do e-mail: licitacompras.itapitanga@hotmail.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TP nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO III

“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Cidade , de de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA BA
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preço Relativa à (inserir o objeto da licitação).

O preço total da proposta é de R\$ _____ inserir valor da proposta extenso (_____).

Declaramos ainda:

- 1) que manteremos responsável técnico na obra;
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);
- 3) de que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- 4) que no caso de sermos julgados vencedores, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato):

.....
.....
.....

Informamos também que nos responsabilizamos por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Atenciosamente,
Local
Data
Nome do Representante Legal
Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



II - O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no parágrafo 1º do art. 57 e seus itens, bem como no parágrafo 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

I - O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preços global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

II - As obras e serviços serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição das obras e Serviços Executados e aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

III - Eventuais serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

IV - Caso os preços a ser adotado não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

V - Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados, respeitando os limites contidos no Artigo 65 da Lei 8666 de 21/06/1993;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____
(_____);

II - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 02.13.01 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto Atividade: 1.024 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Praças do Município

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 24 – Transferências de Convênios

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I - Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

II - A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à a execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro (Eventograma).

III - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia

CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



IV - O prazo para o pagamento das medições será de até 10 (dez) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pela CONTRATANTE e aprovado pela Fiscalização da Prefeitura a quem competirá providenciar sua aceitação ou não.

V - No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

III - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu proposto;

IV - Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

V - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VI - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

VII - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



VIII - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

IX- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza dos mesmos.
- b) Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- c) Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.
- d) Declarar as obras e serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual total do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapitanga, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;
- Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.
- O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5}{100} \times VCA$$

100

VCA – VALOR CONTRATO ANUAL

VG – VALOR GARANTIA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



§ 1º - No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

§ 2º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapitanga a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

§ 3º Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

§ 4º O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itapitanga e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§ 5º A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§ 6º A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§ 7º No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapitanga, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

I - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor global do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso para início dos serviços ou entrega dos serviços concluídos;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias para início dos serviços ou entrega dos serviços concluídos, sendo considerado o contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



rescindido após 60(sessenta) dias de atraso ou paralização da obra, sem motivo aceito pelo Contratante;

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da Contratante, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III - Nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração, será aplicada à **CONTRATADA** pena de Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV – A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será aplicada à **CONTRATADA** se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior ou em caso de cometimento de fraude ou ato ilícito.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

Parágrafo Segundo: As multas previstas no item anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

Parágrafo Terceiro: As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. Elas também poderão ser descontadas da CONTRATADA em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;

Parágrafo Quarto: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

Parágrafo Quinto: As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

II - O “Termo de Recebimento provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



III - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada;

IV - Ocorrida à hipótese de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no inciso II;

V - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

VI - O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

VII - Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”;

VIII - A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no inciso VI, acima;

IX - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

III - Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

I - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- b) A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;
- c) A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;
- d) Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- e) O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;
- g) A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, para que traga quaisquer prejuízos a CONTRATANTE e/ou a execução deste contrato.

II - A rescisão contratual poderá ser;

- a) Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto no incisos I;
- b) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- c) Amigável, por acordo entre as partes;

Parágrafo Primeiro: Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

Parágrafo Segundo: Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 79, e nos incs. III e IV do art. 80 da lei Nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

Parágrafo Quarto: Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/96.

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Parágrafo Quinto: Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

V - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do município.

VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de 12(meses) de contratação, utilizando-se como parâmetro o Índice Geral de Preços (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

VIII- Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

IX - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



X - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

I - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

II - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

III - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

IV - Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

I - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Coaraci-BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapitanga, ____ de _____ de 2021.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____,com sito à _____ (endereço completo
_____, Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) E

_____CRC nº _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA-BA, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa jurídica)

Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Envelope A - Documentos de Habilitação somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

À Presidente da Comissão Permanente de Itapitanga

Estando nossa empresa interessada em participar da licitação em epígrafe realizada por este município, vimos pelo presente solicitar o registro da mesma no Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviço. Para tanto, com os respectivos comprovantes anexos, declaramos o seguinte:

DADOS DA EMPRESA	
Nome ou razão social da Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Cep:	
Fone/Fax:	
E-mail e/ou site:	
Pessoa para contato:	
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
Capital Social R\$:	Integralizado em: __/__/____
Patrimônio Líquido Positivo R\$:	Exercício Social: _____
RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA	
Principal:	
Secundária(s)	

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Cédula de identidade do(s) titular (es) da empresa;
- 1.2. Contrato Social e alterações (se houver);

2. Regularidade Fiscal

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3. Prova de inscrição Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- 2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual
- 2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nestes termos, pede deferimento.

Itapitanga, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura: _____

RECEBIDO

Itapitanga, _____ de _____ de _____.

CLEBSON SANTOS MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CADASTRAMENTO:

1. Preencher este formulário e entregar junto ao Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA, das 08h às 12:00h ;
2. Apresentar cópias e originais, ou cópias autenticadas em cartório de todos os documentos acima listados. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM FAX;**
3. Os documentos que não mencionarem data de validade, devem estar datadas não mais de **60 dias**, pois ficará sendo este o seu prazo de validade;
4. O município não se responsabiliza por atraso de correio ou serviço de entrega, por documentação incompleta, incorreta ou vencida que receber ou que seja entregue em Departamento diferente que o indicado no item 1;
5. Para esta Tomada de Preços, só terão validade cadastros feitos até três dias úteis antes da abertura da Licitação,
6. Após a entrega dos documentos, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) será entregue à empresa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro para fins de participação em Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, que a empresa _____, por meio do seu representante _____ legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____ vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação;

Itapitanga - Bahia, _____, _____, _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

(AOS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA)

Declaramos para os fins de participação da Licitação Tomada de Preços Nº 003/2021, que tomei conhecimento das condições e implicações da efetivação dos serviços.

em _____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável legal da empresa